PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 108, DE 27 DE SETEMBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica extinto o Departamento Rodoviário Municipal, como órgão autárquico, integrante da Administração Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O Acervo Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do DRM passarão para o Patrimônio do Município de Boa Vista.

Art. 3º - Os servidores do DRM passarão a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em funções correlatas ou equivalentes às anteriormente ocupadas naquele Departamento.

Parágrafo Único - Serão transformadas em vantagem pessoal as diferenças salariais porventura existentes dos servidores do DRM, antes da passagem dos mesmos para o quadro de Pessoal da Prefeitura de Boa Vista.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista , em 27 de setembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

Advogado:- Sílvio de Castro Leite
Sentrença:- Vistos, etc. Julgo extinto o processo, pela inércia da parte. Custas pelo embargante. P.R. I. BV, 24.09.84 (AS) ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEI XOTO, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 28/80
Exequente:- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado:- Zanizir Rodrigues da Silva
Executada:- ANA CARNEIRO MONTEIRO
Advogado: Marcos de Hollanda
DESPACHO: A., em apenso. Após, cls.BV, 21.09.84 (AS), Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 3228/83
Exequente:- BANCO DE RORAIMA S/A
Advogado: Paulo Marcelo A. C. Albuquerque
Executado:- JOSÉ CARLITO FERREIRA LOBO
DESPACHO:. J. Converto o arresto em penhora. Cite-se. I. BV, 21.09.84. Aluísio Antônio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2820/82
Exequente:- TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A - TELAIMA
Advogado:- Gilmar Tadeu Costa Teixeira
Executado:- ISMAEL MIRABILE
DESPACHO:- J. Expeça-se mandado. I. BV, 21.09.84 (AS), ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 2386/82
Exequente:- LIRA & CIA. LTDA.
Advogado: Gilmar Tadeu Costa Teixeira
Executado: CECY LYA BRASIL TEIXEIRA
DESPACHO: J. I. a executada a, em cinco dias, depositar o bem penhorado ou seu equivalente em dinheiro, pena de prisão.BV. 21.09.84.

PROCESSO Nº 5712/84 (EMBARGOS DO DEVEDOR)
EMBARGANTE:- ILMO HILÁRIO SERGER
Advogado: Elena Natch Forte
Embargado:- GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Advogado:- Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
DESPACHO:- J. Especifiquem-se provas. I. BV, 21.09.84 (AS) ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 5402/84
Exequente: Gilberto Inácio de Araújo
Advogado: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
Executado: ILMO HILÁRIO SENGER
Advogado: Elena Natch Fortes
DESPACHO: J. Notofiquem-se.I. BV, 21.09.84 (AS), ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 3876/83
Exequente:- TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A - TELAIMA
Advogado: Gilmar Tadeu Costa Teixeira
Executado: HORÁCIO PEREIRA DE CARVALHO
DESPACHO: J. Deve o Oficial de Justiça Contactar a exequente para o cumprimento do mandado. I. BV, 21.09.84. (AS) ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 1136/77
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado: Promotor Público
Executado:- BRASA E SOM LTDA
DESPACHO: Ao rep. da União federal. I. BV, 24.09.84 (AS), ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 4369/83
Exequente: VENOBRÁS LTDA (SÓ PNEUS)
Advogado: Américo Ortega Júnior
Executado: ORSENIO MENEZES
DESPACHO: J. Converto o arresto em penhora. Avalie-se Cls. BV, 21.09.84 (AS), ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 5181/84
Exequente: SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB
Advogado: Maria José Cardoso
Executado:- J. A . de Oliveira
DESPACHO: J. Indique bens.I. BV. 21.09.84 (AS) ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 789/79
EXEQUENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR
Advogado: Clair Flores de Menezes Fernandes
Executado:- OBILAC CAMURÇA LIMA
DEAPCHO:- J. Expeça-se certidão para o registro da penhora. I. BV, 21.09.84(AS) ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, JUIZ DE DIREITO.

Boa Vista, 27 de setembro de 1984.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora da Secretaria da Vara Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 108
DE 27 DE SETEMBRO DE 1984

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica extinto o Departamento Rodoviário Municipal, como órgão autárquico, integrante da Administração Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O Acervo Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do DRM passarão para o Patrimônio do Município de Boa Vista.

Art. 3º - Os servidores do DRM passarão a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em funções correlatas ou equivalentes às anteriormente ocupadas naquele Departamento.

Parágrafo Único - Serão transformadas em vantagem pessoal as diferenças salariais perventura existentes dos servidores do DRM, antes da passagem dos mesmos para o quadro de Pessoal da Prefeitura de Boa Vista.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27 de setembro de 1 984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 394,
DE 26/09/1984

APROVA OS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, entidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Municipal nº 106 de 24 de setembro de 1984, tendo por sede e foro a cidade a cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 26 de setembro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 395
DE 26/09/1 984

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A AGREMIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 39 de 23 de abril de 1976, combinado com o art. 1º do Decreto nº 23, de 31 de maio de 1977, e

Considerando o que consta no processo número 0002750/84 - Prefeitura Municipal de Boa Vista,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, na forma da legislação vigente, a Sociedade Civil desportista, Agremiação dos Professores de Educação Física de Roraima, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1854 - Bairro Canarinho - nesta cidade de Boa Vista - Território Federal de Roraima.

Art. 2º - A entidade declarada de utilidade pública fica obrigada a apresentar até o dia 30 de abril de